

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 470/2026
(Processo Administrativo nº PBS-PRC- 2026/05002)
Registro CGE nº 26-01579-7

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (POR QUILOGRAMA)** na data e horário indicados, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), GERENCIADA PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

AVISO AOS LICITANTES:

1. **Anexar a documentação descrita no item 13.1 na plataforma do Compras Gov;**
2. **Seguir a orientação do item 6.10, do Edital.**
3. **Cadastrar proposta no compras.gov.br conforme item 7.1.1 do Edital.**

DATA DA SESSÃO	18/08/2026
HORÁRIO DE ABERTURA	09h (nove horas)
LOCAL	www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL	https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LICITAÇÃO compras.gov.br	37/2026 - UASG 930404
DISPUTA (envio de Lances)	09h (nove horas)
TELEFONE	(83) 3229-9576 e (83) 3229-9585 (solicitar transferência para ramal 9576)
ENDEREÇO	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionários, 58.040-000, João Pessoa - PB
E-MAIL	licita03@pbsaude.pb.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), GERENCIADA PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR TOTAL POR ITEM (POR QUILOGRAMA)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o proponente oferecer proposta no valor total, considerando sua quantidade.

Página 1 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48h.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

1.3. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

1.4. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para a administração.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O objeto do procedimento é classificado como **serviço comum**.

1.7. Os valores apresentados pela empresa em cada **item** devem ser limitados aos valores estimados durante a pesquisa de preços, para aceitação da proposta na seleção. Os preços das médias saneadas serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos preços unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

2.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Despesas Gerais ou administrativas, sendo 100% (cem por cento) do **Contrato de Gestão nº 0011/2024**, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

3. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos dos portais <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e site Central de Compras.

3.2. O certame será realizado por meio do Portal do Compras.Gov, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, conforme instruções no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** a partir da divulgação do edital até **às 09h da data 18/08/2026**.

3.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Agente de Contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no item 13.12.1.1 deste Edital.

4.4. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

Página 2 de 75



consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, os licitantes devem observar as seguintes disposições:

4.6. Nos processos licitatórios cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsto no art. 48, inciso I da referida Lei Complementar;

4.7. Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar supracitada.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento:

4.12.1. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

4.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.12.3. Pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.

4.12.4. Empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.

4.13. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

4.13.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

4.13.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.13.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

4.13.4. Que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.



4.13.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.13.6. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014).

4.13.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.14. Como condição para participação no Pregão, a proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.14.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.14.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.14.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.14.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.14.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.14.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

5.5. Caberá, ainda, ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.

5.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Os interessados em participar do Pregão são responsáveis pela conferência da exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Página 4 de 75



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos serviços ofertados deverão ser detalhadas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o serviço que está sendo oferecido, vedada a utilização de expressões como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.

6.9.1. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema compras governamentais, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

6.10. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

6.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação e no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Preencher o VALOR UNITÁRIO (POR QUILOGRAMA) no compras.gov.br com apenas 02 (duas) casas decimais.

7.1.1.1. No caso de preços (unitários ou totais) com número de casas decimais superior a **02 (dois) dígitos**, o(a) Agente de Contratação dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

7.2. Nos valores propostos, estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a prestação do serviço.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta **deve seguir ao estabelecido no termo de referência.**

7.4.1. Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

7.5. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, quando houver tal regulamentação.

7.6. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor do custo unitário e valor total.
- b) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.
- c) Data da proposta.
- d) **Validade da proposta 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- e) Nome completo e identificação do responsável.
- f) Condições de pagamento de acordo com o Edital.
- g) Assinatura do responsável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, que deverão estar em consonância com as especificações do presente Edital e seus anexos.

8.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras.



8.3. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o(a) Agente de Contratação informará, através de mensagem no sistema, data e horário previstos para a abertura da disputa entre os interessados.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, após abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato ao proponente desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

9.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os proponentes.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, conforme definições estabelecidas neste Edital.

10.2. A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

10.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Agente de Contratação, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos proponentes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

10.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.5. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando, então, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo)**. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O proponente poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos proponentes, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.18.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente e na ausência de registros cadastrais, regulamentos e atos normativos os incisos II, III e IV do art. 60 da Lei vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por

10.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.29.2. Empresas brasileiras.

10.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30. Em conformidade à Instrução Normativa nº 79, de 12 de setembro de 2024, à atualização do sistema Compras.gov.br, caso permaneça o empate entre propostas após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, será realizado sorteio eletrônico automático pelo próprio sistema para definição da proposta vencedora.

10.30.1. participação no certame implica o aceite desse critério de desempate, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela Seges/MGI e AGU.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos no item 10 e subsequentes do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante



b) De ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

10.33. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.34. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.35. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através da funcionalidade "convocar anexo", e deverá:

11.2. A proposta deverá:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.2.2. Conter **prazo de prestação do serviço**, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, se houver.

11.2.3. Indicar validade da proposta **de acordo com o estabelecido no termo de referência**, a contar da data da sua apresentação.

11.2.4. Incluir declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

11.2.5. Informar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, incluindo *whatsapp*, se houver, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

11.2.6. Indicar **VALOR UNITÁRIO (POR QUILOGRAMA) E OS VALORES TOTAIS ESTIMADO MENSAL E ANUAL**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**.

11.2.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2.6.2. Anexar declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto.

11.2.7. Informar a alíquota de ICMS, se houver.

11.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, deverá acrescentar a informação quanto ao imposto correspondente à diferença entre alíquotas interna e a interestadual, quando aplicável.

11.2.9. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício.

11.2.10. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial **se é optante pelo SIMPLES NACIONAL**.

11.3. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

11.7. A PROPOSTA FINAL poderá ser aberta para apenas 01 (um) dos itens contemplados pela proponente, porém caso a proponente seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

11.8. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos do procedimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo proponente, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo de caráter OBRIGATÓRIO seu envio, sob pena de desclassificação e demais responsabilidades cabíveis.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada/atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema juntamente com a **Declaração Unificada (Anexo IV, do Edital) e Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Anexo VII, do Edital).**

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que, após encerramento da etapa de lances, apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentarem preço manifestamente inexequível, podendo o(a) Agente de Contratação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou a proposta ou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- b) que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- c) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Para encaminhar/anexar a proposta de preços atualizada, na fase de julgamento, também, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e as condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto, que poderá realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no Decreto estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022, e nas normas gerais de contratações públicas.

12.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do procedimento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, através do “chat”, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

12.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado conforme item 10.32.1., deste Edital.

12.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação registrada e justificada pelo proponente na plataforma do Compras.Gov, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).

12.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características de procedência e origem, além de outras informações pertinentes, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo proponente para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2. Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/qsc/cafил-pb.pdf>).

13.1.4. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/ffornecedoressuspensos?OpenForm>).

13.2. Aceita a proposta do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13.3. Quanto aos documentos, consideram-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no **prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas**, podendo o prazo ser prorrogado conforme item 10.32.1., deste Edital.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12. Para a habilitação, o participante detentor da proposta classificada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

Página 13 de 75



13.12.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Documento dos sócios;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.12.1.1. Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c) Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - c.1. Designação do consórcio e sua composição;
 - c.2. Finalidade do consórcio;
 - c.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - c.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas
 - c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

Página 14 de 75



- c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;
- d) O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- e) Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

13.12.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

f.1. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.12.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**
- b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;**
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente,

Página 15 de 75



admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.12.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência:

a.1. Quando o objeto tratar de contratação de serviço, os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Licitação;

c) O atestado/declaração deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

13.13. Conforme item 6.1., o licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

13.14. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 13.12.1 (Habilitação Jurídica) e 13.12.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto a CNDT).



13.14.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15.1. Conforme item 13.13., os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma do Compras.Gov.br, os documentos de habilitação. Caso necessário, o(a) Agente de Contratação poderá consultar a habilitação dos licitantes por meio do SICAF.

13.15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.15.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto caso seja possível a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo(a) Agente de Contratação e essa consulta logre êxito em encontrar as certidões válidas, visto que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.15.4. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. O(A) Agente de Contratação poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

13.17.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá propor diligências para apurar quaisquer esclarecimentos sobre a documentação apresentada.

13.19. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

13.21. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.21.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

13.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas gerais de contratações públicas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.22. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.24. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto na Minuta do Contrato.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Atendendo o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



16.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida. Caso não o reconsidere, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior para decisão. A decisão final sobre o recurso deverá ser proferida no prazo máximo de 13 (treze) dias úteis, conforme prazos para reconsideração e decisão pela autoridade superior, estabelecidos na plataforma do compras.gov.br". O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto do procedimento será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

17.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará:

17.3.1. As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento de seleção de fornecedores, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2. Antes da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, através de sua Assessoria Jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme normas gerais de Licitação e Contratos.

19.3. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

22.2. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

22.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.4. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.9. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161º, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

22.10. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, de acordo com os dados bancários da instituição bancária Bradesco a serem fornecidos pela proponente, conforme Decreto Estadual 43.250/2022.

22.10.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

22.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas que fundamentaram a sua edição ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;

c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, conforme art. 337-L, do Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Página 21 de 75



23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Lei vigente.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

24.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

24.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor do procedimento.

24.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

24.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Conforme a Legislação vigente, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, exclusivamente, por meio do e-mail (licita03@pbsaude.pb.gov.br).

25.1.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme legislação vigente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo do procedimento.

25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos setores técnicos e aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, que serão sanados pelo Agente de Contratação, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

26.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

Página 22 de 75



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.6. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba - CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

26.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PB SAÚDE.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

26.15. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

26.16. Antes de realizar a adjudicação e homologação, a Administração poderá, ainda, em benefício ao princípio da autotutela, quando julgar necessário, realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/copy_of_editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2025

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Página 23 de 75



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME – EPP
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL**

26.19. O resultado deste procedimento convocatório, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PBSAÚDE), e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

João Pessoa, 29 de julho de 2026.

Luana Cordeiro Palmeira
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do edital



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), ADMINISTRADA PELA PB SAÚDE**, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO POR KG	VALOR MENSAL POR KG	VALOR ANUAL POR KG	TIPO DE PARTICIPAÇÃO DE ACORDO COM A LC (123/2006)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, NA MODALIDADE EXTRAHOSPITALAR, COM COMODATO DE ENXOVAL, ABRANGENDO A COLETA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO INSUMOS, PRODUTOS QUÍMICOS, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS.	KG	9.000	R\$	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP

- 1.2.** A estimativa de Kg de roupa suja da POINSP é:
Roupa suja diária: 25 kg
Roupa suja mensal: 750 kg
Roupa suja anual: 9.000 kg
- 1.3.** O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR TOTAL POR ITEM (UNITÁRIO POR QUILOGRAMA)**.
- 1.4.** O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 7º e 18º, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
- 1.5.** Os objetos do procedimento são classificados como serviço comum.
- 1.6.** A contratação pretendida envolve o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, dentre estas, a higienização e a desinfecção, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as unidades/setores

Página 25 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

assistenciais, incluindo insumos, produtos químicos, mão de obra sem dedicação exclusiva, e ainda cessão temporária de uso de maquinários e equipamentos, com manutenção, preventiva e corretiva, recuperação e reposição de peças e equipamentos, para atender as necessidades da unidade gerenciada pela PB Saúde, descrita acima.

- 1.7. O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em que o pagamento será realizado única e exclusivamente com base na **quantidade real de quilogramas (kg) de roupa efetivamente processada e entregue**, devidamente mensurada e atestada pela fiscalização do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço de processamento da roupa de serviços de saúde é considerado um serviço de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar e distribuir as roupas em condições adequadas de uso, trata-se de um serviço essencial especializado e contínuo que deve garantir o atendimento à demanda das unidades que prestam assistência à saúde.
- 2.2. A contratação de uma Empresa Especializada do presente objeto para o atendimento das unidades hospitalares referenciadas, objetiva assegurar a continuidade na execução dos serviços essenciais e primar pela qualidade das atividades de processamento de roupas em serviços de saúde, o que está intrinsecamente relacionado ao gerenciamento dos riscos associados à saúde do trabalhador, do usuário e do meio ambiente.
- 2.3. A licitação deve garantir a continuidade sem interrupção desse serviço essencial, visando a atender aos requisitos para o controle das infecções, recuperação, conforto e segurança dos pacientes, segurança, facilidade e conforto da equipe de trabalho, com menor tempo, material e redução dos custos.
- 2.4. A contratação dos serviços possui vantagens, tais como: garantir equipe constantemente treinada e qualificada para suas funções, atendendo com qualidade o usuário, estoque de enxoval de segurança, o quadro e a jornada de trabalho do pessoal e a redução de custos.
- 2.5. Por ser um serviço com custo relevante, a terceirização e padronização deste serviço impacta diretamente na redução dos custos com insumos e equipamentos, maior eficiência no processo de lavagem, maior qualidade do produto ofertado e dispensabilidade de recorrentes processos de contratação de serviços e aquisição de bens, estocagem, distribuição e controle de insumos e afins na Unidade.
- 2.6. A terceirização intra-hospitalar dos serviços de processamento de roupas com reposição de enxoval e distribuição desses dentro das unidades hospitalares, irão garantir maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços, reduzir custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos, assim como diminuir o gasto com aquisição de insumos tais como, produtos químicos para higienização do enxoval, reposição de peças e demais afins necessários ao correto funcionamento do serviço.
- 2.7. A unidade de processamento de roupas em serviço de saúde, tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada em unidade de saúde em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do serviço em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores.

DA NATUREZA DO OBJETO

3. O objeto requisitado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR** para atender às

Página 26 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, relativas à Policlínica Integrada Da Segurança Pública (POINSP), se faz necessário para garantir uma maior eficiência e qualidade no atendimento da unidade supracitada, conforme suas atribuições estatutárias.

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.2 Prestação de serviços de processamento de roupas de serviço de saúde, com reposição de enxoval hospitalar, envolvendo o fornecimento de mão de obra especializada para execução de recolhimento e distribuição de enxoval hotelheiro e cirúrgico hospitalar de alta complexidade, desde a sua utilização e o seu retorno, em condições ideais de reuso, determinado nas normas técnicas, com disponibilização de insumos, tecidos e roupas.
- 3.3 Objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja dos setores geradores até a área de processamento de roupas das unidades hospitalares para a execução dos serviços como: recebimento e lavagem da roupa suja na unidade de processamento de roupas (lavação); secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa, responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores das referidas unidades.
- 3.4 As roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro da clínica e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização. Roupas hospitalares, por exemplo, incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, travessas, camisolas, roupas privativas, campos cirúrgicos, aventais de precaução e cirúrgicos, panos de limpeza entre outros.
- 3.5A contratada deverá disponibilizar e manter na unidade, carrinho apropriado para o correto acondicionamento e transporte de roupas sujas. O referido equipamento deverá permanecer nas dependências da instituição durante toda a vigência contratual para uso exclusivo das rotinas de lavanderia. O fornecimento e a manutenção do carrinho ocorrerão por inteira conta e responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer ônus financeiro adicional para o órgão. A higienização, conservação e eventual substituição do carrinho por desgaste natural serão de responsabilidade exclusiva e direta da prestadora.

4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 A prestação do serviço será para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, no endereço da Unidade de Saúde: **POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), Rua: Borja Peregrino, 210 - Torre, João Pessoa - PB, 58013-342.**
- 4.2 O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: **POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), Rua: Borja Peregrino, 210 - Torre, João Pessoa - PB, 58013-342.**
- 4.3 O serviço será prestado de acordo com a solicitação da CONTRANTE no endereço citado na alínea anterior.
- 4.4 O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em que o pagamento será realizado única e exclusivamente com base na **quantidade real de quilogramas (kg) de roupa efetivamente processada e entregue**, devidamente mensurada e atestada pela fiscalização do contrato.
- 4.5 As estimativas de consumo diário (25 kg), mensal (750 kg) e anual (9.000 kg) constantes neste Termo de Referência são **meramente previsões para fins de balizamento orçamentário e licitatório**, não gerando para a Administração qualquer obrigação de consumo mínimo ou de faturamento fixo mensal.
- 4.6 Caso a demanda real do POINSP seja inferior às estimativas apontadas, a Contratada receberá **apenas e tão somente pelo quantitativo de quilos efetivamente lavado**

Página 27 de 75



- e processado no período**, renunciando a qualquer pleito de indenização, taxa de ociosidade ou ressarcimento por metas não atingidas.
- 4.7** A medição dos serviços para fins de faturamento será feita mensalmente, mediante a apresentação de relatórios de pesagem (romaneios/guias de coleta e entrega) devidamente assinados por servidores autorizados de ambas as partes no momento da entrega da roupa limpa.
- 4.8** A contratação de empresa deve prover, sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador.
- 4.9** A coleta será feita no setor da unidade clínica, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.
- 4.10** A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa (disponibilizado pela empresa), lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.
- 4.11** As roupas retiradas, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão do Serviço Especializado em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).
- 4.12** A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;
- 4.13** A empresa deve ter experiência comprovada na lavagem de roupa com contaminação biológica, ter registro na ANVISA para funcionamento e utilizar materiais e produtos químicos conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade;
- 4.14** A periodicidade de retirada da roupa deverá ser em horário estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados;
- 4.15** O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário do CONTRATANTE; Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, informando o peso da roupa retirada – em kg. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do CONTRATANTE; O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo CONTRATANTE.
- 4.16** A CONTRATADA será responsável pela reposição do enxoval sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças, mau uso pelos funcionários da CONTRATADA.
- 4.17** A CONTRATADA será responsável ainda pela reposição do enxoval sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no caso de evasão/extravio, até o percentual de 10% do quantitativo total do enxoval, encontrado no inventário inicial do enxoval. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA; Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S – Diversão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao CONTRATANTE semestralmente;



- 4.18** CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, pomada, etc.; sujeira leve – sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas; As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado; Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem; A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido; Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente; As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização. A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para a análise do CONTRATANTE;
- 4.19** Reparação de peças danificadas: é de responsabilidade da contratada a reposição, dentro das mesmas características, das peças que forem danificadas por negligência, imprudência ou imperícia no momento da execução do serviço. Esse atesto será feito pelo Fiscal do Contrato.
- 4.20** No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- 4.21** Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.22** Empacotamento das peças: as roupas serão embaladas separadamente e na quantidade definidas pelo Coordenador do setor de Lavanderia em favor da Fundação PB Saúde. Exemplo: lençóis, fronhas, aventais devem ser embalados separadamente e no quantitativo de 1 (um) kit por usuário.
- 4.23** Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por (1 menos índice de sujidade definido pela Unidade CONTRATANTE). Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%;
- 4.24** A empresa deverá cumprir integralmente os SLA's (Acordo de Níveis de Serviços) definidos em contrato, sob pena de sanções administrativas;
- 4.25** As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue – número total de cada peça e peso da roupa limpa;
- 4.26** As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo CONTRATANTE;
- 4.27** As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão do Serviço Especializado em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);
- 4.28** Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE;
- 4.29** Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.
- 4.30** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE.



- 4.31** Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade ou dos usuários, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao setor ou ao usuário.
- 4.32** O enxoval será personalizado com a logomarca da Policlínica Integrada da Segurança Pública, e a logo da PB Saúde, garantindo uma identidade visual única e coesa para o local.
- 4.33** A prestação de serviço objeto do presente termo atende a rigorosas normas internas de qualidade e segurança. De acordo com as avaliações da CONTRATADA junto aos equipamentos poderá determinar o período e necessidade da realização de testes.
- 4.34** A contratada deverá realizar o reparo ou a troca de quaisquer peças essenciais ao funcionamento dos equipamentos, ficando sob sua responsabilidade o provimento integral de insumos, materiais e pessoal técnico qualificado.
- 4.35** A **CONTRATADA** responde civilmente e penalmente por eventuais prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE**, seu quadro de pessoal ou a terceiros, sempre que decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais e submetidos à devida comprovação. Tal responsabilidade será afastada em situações de culpa exclusiva ou concorrente da **CONTRATANTE** e terceiros, bem como em episódios de caso fortuito, força maior ou atos de vandalismo.
- 4.36** As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente descaracterizadas, destruídas ou destinadas ao sucateamento, impedindo sua reutilização em outros aparelhos. Tal medida é indispensável para eliminar riscos à integridade física dos usuários e preservar o patrimônio da instituição.
- 4.37** A licitante vencedora deverá fornecer e entregar todo o enxoval e rouparia devidamente personalizados com a identidade visual e logomarca oficial da POINSP. Fica expressamente vedada a aplicação de logotipos ou marcas da própria contratada, devendo a customização institucional seguir os padrões fornecidos pela Administração. Todos os custos decorrentes da gravação, estamparia ou aplicação da logomarca correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o órgão.
- 4.38** Os funcionários da contratada deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e identificação.
- 4.39** Disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes às atividades contratadas, assegurando que o fornecimento e o uso pelos profissionais observem rigorosamente as normas técnicas e as legislações de segurança do trabalho vigentes.
- 4.40** Dimensionamento do enxoval:

1	SACO DE HAMPER. Aplicação: coleta de roupa suja. Material: Tecido algodão cru liso, 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanho: 52x95x95cm. Características: Peça simples, medindo 95 cm de altura e 95 cm de largura, com fundo em tecido duplo, arredondado de 52 x 52 cm e barra na parte superior de 03 cm por onde passa o cadarço do mesmo tecido para ajuste do saco ao hamper. Tecido com armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 190g/m ² , com variação de ±5%	50
2	CAMPO FENESTRADO 90x90 cm, Aplicação: procedimento cirúrgico, Material: Tecido liso, cor azul e 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 90x90cm Características: Peça simples sendo a parte fenestrada centralizada, reforço duplo em volta da janela de 10 cm de largura com janela retangular de 10x10cm, Tecido com armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 190g/m ² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5 medindo 15x15cm localizada 10 cm acima da janela.	40
3	CAMPO FENESTRADO 70X70 cm, Aplicação: procedimento cirúrgico, Material: Tecido liso, cor azul e 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 70x70cm Características: Peça simples com a	40

Página 30 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

	parte fenestrada centralizada, reforço duplo em volta da janela de 10 cm de largura, janela de 10x5 cm, costura reta e overlock com linha 100% algodão, Tecido com armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 190g/m ² com medindo 15x15cm localizada 10 cm acima da janela.	
4	COBERTOR ADULTO 2,00x1,50m. Aplicação: cobertura de paciente adulto. Material: 100% poliéster, cor caramelo claro. Tamanho: 2,00x1,50m. Características: cobertor microfibr, acabamento nos quatro cantos, antialérgico, antipiling, resistente à lavagem industrial. medindo 22x22cm. OBS: estampar a logomarca em tecido branco e costurar no cobertor.	50
5	CAMPO FENESTRADO 100X100 cm, Aplicação: procedimento cirúrgico oftalmológico, Material: Tecido liso, cor branca e 100% algodão, Linha 100% algodão. Tamanho: 100x100 cm, Características: Peça simples com a parte fenestrada centralizada, reforço duplo em volta da janela de 10 cm de largura, janela ovalada de 6x5cm, Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido com armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 190g/m ² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5 medindo 15x15cm localizada 10 cm acima da janela.	40
6	CAMPO SIMPLES 90X90 cm, Aplicação: procedimento cirúrgico, Material: Tecido liso, cor azul e 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 90x90cm, Características: Peça simples com costura reta e overlock com linha 100% algodão, Tecido com armação sarja 2x1cm gramatura mínima 190g/m ² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%.	40
7	FRONHA MAYO. Aplicação: procedimento cirúrgico. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanho: 70x80cm. Características: Peça simples, retangular em forma de saco com costuras laterais medindo 70x80cm. Tecido com armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 190g/m ² , com variação de ±5%.	20
8	FRONHA SERVIDOR. Aplicação: uso do servidor. Material: tecido tela, cor creme, 50% algodão e 50% poliéster, linha 100% algodão Tamanho: 0,70x0,50cm. Todas as logomarcas deverão ser na cor preta.	50
9	CAMPO FENESTRADO 170x120 cm, Aplicação: para acesso venoso adulto. Material: Tecido liso, cor azul e 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 170x120cm, Características: Peça simples com barras estreitas medindo 170 x 120m, reforço duplo em volta da janela de 10 cm de largura, parte fenestrada redonda de 12 cm, centralizada na largura a 30 cm da parte inferior, Tecido com armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 190g/m ² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%.	40
10	CAMPO FENESTRADO 100x90 cm, Aplicação: para acesso venoso infantil. Material: Tecido liso, cor azul e 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 100x90cm, Características: Peça simples com barras estreitas medindo 100 x 90 cm, reforço duplo em volta da janela de 10 cm de largura, parte fenestrada redonda de 7 cm, centralizada na largura a 15 cm da parte inferior, Tecido com armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 190g/m ² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%.	40
11	CAMPO SIMPLES 70X70 cm, Aplicação: procedimento cirúrgico, Material: Tecido liso, cor azul e 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 70x70cm, Características: Peça simples com costura reta e overlock com linha 100% algodão, Tecido com armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 190g/m ² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%	40
12	CUEIRO 1,00X1,00m. Aplicação: uso em recém-nascido. Material: tecido flanela estampada padrão infantil, fundo amarelo, 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanho: 1,00X1,00m. Características: peça simples e em folha única, em tecido flanela sarjada, com barras estreitas e costura reta com linha 100% algodão, gramatura mínima de 165g/m ² ..	20



13	CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 120x120 cm, Aplicação: embalagem de bandejas e pacotes, Material: Tecido algodão cru liso, 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 120x120cm, Características: Peça dupla costura reta, Tecido algodão cru armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 210g/m ² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%. Apresentar no campo a logomarca do Hospital Metropolitano centralizada, medindo 22x22 cm.	40
14	CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 170x170 cm, Aplicação: embalagem de bandejas e pacotes, Material: Tecido algodão cru liso, 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 170x170cm, Características: Peça dupla costura reta, Tecido algodão cru armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 210g/m ² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%.	40
15	CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 70x70 cm, Aplicação: embalagem de bandejas e pacotes, Material: Tecido algodão cru liso, 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 70x70cm, Características: Peça dupla costura reta, Tecido algodão cru armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 210g/m ² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%.	40
16	CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 90x90 cm, Aplicação: embalagem de bandejas e pacotes, Material: Tecido algodão cru liso, 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 90x90cm, Características: Peça dupla costura reta, Tecido algodão cru armação sarja 2x1cm ² , gramatura mínima 210g/m ² com variação de ± 5%.	40
17	LENÇOL MÓVEL 1,60X1,60m. Aplicação: pacientes acamados. Material: tecido tela, cor branca, 50% algodão e 50% poliéster, linha 100% algodão. Tamanho: 1,60X1,60m. Características: peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster. Apresentar no centro do lençol a logomarca da POINSP medindo 22x22cm.	150
18	LENÇOL PARA MACA 2,00X1,00m. Aplicação: proteção de colchão de maca e mesa de exame. Material: tecido tela, cor branca, 50% algodão e 50% poliéster, linha 100% algodão. Tamanho: 2,00X1,00m. Características: peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster.	150
19	BATA PARA PROCEDIMENTOS (pacientes). Aplicação: para pacientes submetidos a exames. Material: Tecido liso, cor verde, 100% algodão. Linha 100% algodão. Tamanho: G. Características: Peça única, costuras laterais, mangas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 125 cm, variação de medida do produto acabado ± 3 cm.	80
20	BATA PARA PROCEDIMENTOS (pacientes). Aplicação: para pacientes submetidos a exames. Material: Tecido liso, cor verde, 100% algodão. Linha 100% algodão. Tamanho: GG. Características: Peça única, costuras laterais, mangas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 125 cm, variação de medida do produto acabado ± 3 cm	80
21	CAMISOLA ADULTO. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor verde, 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanhos: M. Características: Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. 150 Comprimento total: 120 cm, com variação de ±5%.	80
22	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA GG. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor verde, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: GG. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com	50



	elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/mTingimento em idantrem.	
23	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA G. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor verde, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: G. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m². Tingimento em idantrem.	80
24	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA M. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor verde, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: M. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m². Tingimento em idantrem.	100
25	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA P. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor verde, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: P. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m². Tingimento em idantrem.	80
26	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA PP. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor verde, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: PP. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m². Tingimento em idantrem.	30
27	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA GG. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor Azul, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: GG. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m².. Tingimento em idantrem.	50
28	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA G. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor Azul, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: G. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m². Tingimento em idantrem.	80
29	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA M. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor Azul, 100%	100



	algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: M. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m². Tingimento em idantrem.	
30	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA P. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor Azul, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: P. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m². Tingimento em idantrem.	80
31	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA PP. Aplicação: servidor de área restrita e semi-restrita. Material: tecido liso, cor Azul, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: PP. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m². Tingimento em idantrem.	30
32	CAMPO SIMPLES 150X150 cm, Aplicação: procedimento cirúrgico, Material: Tecido liso, cor azul e 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 150x150cm, Características: Peça simples com costura reta e overlock com linha 100% algodão, Tecido com armação sarja 2x1cm², gramatura mínima 190g/m² com variação de $\pm 5\%$. Variação de medida do produto acabado $\pm 5\%$.	70
33	CAMISOLA ADULTO. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor verde, 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanhos: GG. Características: Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 120 cm, com variação de $\pm 5\%$.	50
34	CAMISOLA INFANTO JUVENIL 14 ANOS. Aplicação: para pacientes adolescentes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão. Linha 100% algodão. Tamanho: 14 (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 15800/2009). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote frontal transpassado, fechado na altura do ombro e cintura por tiras laterais. Costura reta e Overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão, tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m².	50
35	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO M. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão- T6 C (NBR 13734/1996). Linha 100% algodão, cadaço do mesmo tecido. Tamanho: M (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. Camisa - costuras laterais, mangas japonesas curtas, abertura na frente e fechada por três cadaço, bolsos laterais na parte inferior. Tecido tela 100%; tingimento em idantrem; gramatura mínima 119 g/m².	80
36	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO G. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão- T6 C (NBR 13734/1996). Linha 100% algodão, cadaço do mesmo tecido. Tamanho: G (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. Camisa - costuras laterais, mangas japonesas curtas, abertura na frente e fechada por três cadaço, bolsos laterais na	100



	parte inferior. Tecido tela 100%; tingimento em idantrem; gramatura mínima 119 g/m².	
37	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO GG. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão- T6 C (NBR 13734/1996). Linha 100% algodão, cadaço do mesmo tecido. Tamanho: GG (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. Camisa - costuras laterais, mangas japonesas curtas, abertura na frente e fechada por três cadaço, bolsos laterais na parte inferior. Apresentar logomarca do Hospital Metropolitano medindo 7x7cm no bolso esquerdo e manga direita (SILKSCREEN). Calça: peça simples, cós com 03 cm por onde passa um cadaço para fechamento frontal. Costura reta e overlock em linha 100% algodão. Apresentar logomarca do Hospital Metropolitano medindo 15x15 cm na parte anterior da perna esquerda (SILKSCREEN). Tecido tela 100%; tingimento em idantrem; gramatura mínima 119 g/m².	50
38	LENÇOL ADULTO 2,70X1,70m (pré encolhido) . Aplicação: cobertura do colchão e do paciente. Material: tecido tela, cor branca, 50% algodão e 50% poliéster, linha 100% algodão. Tamanho: 2,70X1,70m. Características: peça simples, com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster	100
39	CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 150x150 cm, Aplicação: embalagem de bandejas e pacotes, Material: Tecido algodão cru liso, 100% algodão, Linha 100% algodão, Tamanho: 150x150cm, Características: Peça dupla costura reta, Tecido algodão cru armação sarja 2x1cm², gramatura mínima 210g/m² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%.	40
40	CAPA DE BISTURI. Aplicação: procedimento cirúrgico. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanho: 30x40 cm. Características: peça dupla em forma de saco, com duas costuras formando 3 (três) bolsos. Tecido com armação sarja 2x1cm², gramatura mínima 190g/m², com variação de ±5	20
41	LENÇOL PARA MESA CIRÚRGICA 2,00X1,00m (pré encolhido). Aplicação: cobertura da mesa cirúrgica. Material: tecido tela, cor branca, 100% algodão, linha 100% algodão, número mínimo de fios de 180. Tamanho: 2,00X1,00m. Características: peça simples, com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 100% algodão; gramatura mínima 120g/m².	100
42	CAMPO DUPLO Em tecido Brim Sarja 100 % Algodão, construção 3 x 1, gramatura de 260 g/m2, variação de +/- 5%, medindo 1,30 x1,30 cm, cor verde bandeira.	100
43	CAMPO DUPLO Em tecido Brim Sarja 100 % Algodão, construção 3 x 1, gramatura de 260 g/m2, variação de +/- 5%, medindo 0,80 x0,80cm. Pré- encolhido resistente a lavagem industrial. Tingimento indathréne. Cor verde bandeira.	500
44	CAMPO SIMPLES Em tecido Brim Sarja 100 % Algodão, construção 3 x 1, gramatura de 260 g/m2, variação de +/- 5%, medindo 1,60 x1,60cm. Pré- encolhido, resistente a lavagem industrial. Tingimento indathréne. Cor verde bandeira.	100
45	CAMPO SIMPLES Em tecido Brim Sarja 100 % Algodão, construção 3 x 1, gramatura de 260 g/m2, variação de +/- 5%, medindo 0,80 x0,80cm. Pré- encolhido, resistente a lavagem industrial. Tingimento indathréne.	100
46	CAMPO FENESTRADO Em tecido Brim Sarja 100 % Algodão, construção 3 x 1, gramatura de 260 g/m2, variação de +/- 5% medindo 0,45 x0,45cm com fenestra redonda de 08cm de comprimento e largura 15cm. Pré- encolhido, resistente a lavagem industrial. Tingimento indathréne. Verde bandeira.	50
47	CAMPO FENESTRADO Em tecido Brim Sarja 100 % Algodão, construção 3 x 1, gramatura de 260 g/m2, variação de +/- 5%, medindo 0,50 x0,50cm com fenestra retangular de 15cm de comprimento e largura de de 15cm. Pré- encolhido, resistente a	80



	lavagem industrial. Tingimento indathréne. Verde bandeira. OBS:FENESTRA QUADRADA	
48	CAPOTE CIRÚRGICO M Centro cirúrgico Capote cirúrgico em tecido Brim Sarja 100 % Algodão, construção 3 x 1, gramatura de 260 g/m2, variação de +/- 5%, com mangas raglan longas terminadas em punho de malha, com aprox. 12 cm da largura e comprimento de 6 cm, com costura unindo o tecido a malha sobrepondo-se numa argola de tecido de 12 cm. Costas de tec. transpassadas; frente e, tec. de folha única, peito duplo com o cinto do próprio tec. com amarraduras para ajuste, com duas pregas saindo dos ombros; fecham por três pares de viés. O capote cirúrgico de tamanho médio deverá ter 105 cm de comprimento, largura de 75 cm, cavidade de manga de 35 cm, comprimento da manga de 68cm. Fio tinto, pré-encolhido resistente a lavagem industrial. Tingimento indathréne. Cor Verde Bandeira.	50
49	CAPOTE CIRÚRGICO G Capote cirúrgico em tecido Brim Sarja 100 % Algodão, construção 3 x 1, gramatura de 260 g/m2, variação de +/- 5% com mangas raglan longas terminadas em punho de malha, com aprox. 16 cm da largura e comprimento de 10 cm, com costura unindo o tecido a malha sobrepondo-se numa argola de tecido de 16 cm. Costas de tec. transpassadas; frente e, tec. de folha única, peito duplo com o cinto do próprio tec. com amarraduras para ajuste, com duas pregas saindo dos ombros; fecham por três pares de viés.	30
50	CAPOTE CIRÚRGICO GG Capote Em tecido Brim Sarja 100 % Algodão, construção 3 x 1, gramatura de 260 g/m2, variação de +/- 5% com mangas raglan longas terminadas em punho de malha, com aprox. 16 cm da largura e comprimento de 10 cm, com costura unindo o tecido a malha sobrepondo- se numa argola de tecido de 16 cm. Costas de tec. transpassadas; frente e, tec. de folha única, peito duplo com o cinto do próprio tec. com amarraduras para ajuste, com duas pregas saindo dos ombros; fecham por três pares de viés.	30
51	CORTINA DE BIOMBO Material: Tecido de algodão cru liso, 100% algodão, linha 100% algodão, 1,85 mt de altura X 1,30mt de largura aberto. Larg. fechado 0,70 mt., cadarços do mesmo tecido para ajuste no biombo com intervalos de 40cm² em ambos os lados, inferior e superior.	100

4.41 DA VISTORIA

- Sugere-se à empresa a realização de vistoria ao local, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação;
- Julgando necessário, deverá a proponente manifestar interesse por meio do endereço de e-mail: gaf.poinsppb@gmail.com, em horário compreendido entre às 9h às 15h, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento.
- A empresa deve apresentar juntamente com a proposta comercial e documentos de habilitação a Declaração de Vistoria, conforme ANEXO II, que deve ser assinada por representantes da empresa e da POINSP no ato da vistoria;
- Apesar de facultativa, a vistoria é de extrema importância para que a empresa se certifique das condições em que se encontram os equipamentos da CONTRATANTE, de modo a realizar o correto dimensionamento da sua proposta;
- Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- Caso a empresa opte por não realizar a vistoria deve apresentar a Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme ANEXO III.
- Visto a vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente

Página 36 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 O objeto compreende a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADORES THYSSENKRUP para atender as demandas da Policlínica Integrada da Segurança Pública.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- () CATÁLOGO
() PRODUTO
() FICHA TÉCNICA
() PRODUTO E CATÁLOGO
() OUTROS: _____
(X) NÃO SE APLICA

No caso da exigência de catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- () APLICA
(X) NÃO SE APLICA

- 7.1. Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (X) APLICA
() NÃO SE APLICA

- 8.1 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação possui exigências relacionadas à qualificação técnica.

9. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das fal-

Página 37 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

tas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonadas, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 10.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.
- 10.2 A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para a administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Despesas Gerais ou administrativas, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 0011/2024, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

12.1 Das vedações à participação direta ou indireta

- 12.1.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.
 - 12.1.2 De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.
 - 12.1.3 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou
 - 12.1.4 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.
- 12.2 Estará ainda impedida de participar a empresa:
 - 12.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.
 - 12.2.2 Que tenha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;
 - 12.2.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAÚDE.
 - 12.2.4 Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;
 - 12.2.5 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
 - 12.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
 - 12.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção,

Página 38 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

12.2.8 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos res-
tritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

12.3 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

12.3.1 Estará ainda impedida de participar a empresa:

- I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 12.3.2** O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:
- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da PB SAÚDE;
 - b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.
 - III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação no procedimento de Registro de Preços, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

13.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Documento dos sócios;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Página 39 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

- e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 13.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.5** Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
- 13.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
- 13.8** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.9** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.12. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 69, da Lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

13.13 Relativos à qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência.

Página 40 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

- b) ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Licitação
- c) O atestado/declaração deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
 - 14.1.1 Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
 - 14.1.2 Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
 - 14.1.3 Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
 - 14.1.4 Data da proposta
 - 14.1.5 **Validade da proposta 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação
 - 14.1.6 Nome completo e identificação do responsável
 - 14.1.7 Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
 - 14.1.8 Assinatura do responsável
 - 14.1.9 Registro da Anvisa/Inmetro.
 - 14.1.10 Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual nº 43.250/22).
 - 14.1.11 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 - 14.1.12 A proposta de preço poderá atender a PORTARIA SAES/MS Nº 1.544, DE 20 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde -PB SAÚDE.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Das obrigações da Contratada

- 15.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
- 15.1.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
- 15.1.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 15.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.1.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- 15.1.6 Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Página 41 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

- 15.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 15.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- 15.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 15.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.1.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- 15.1.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 15.1.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 15.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 15.1.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 15.1.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 15.1.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022.
- 15.1.18.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 15.1.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- 15.1.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução deste contrato.
- 15.1.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 15.1.22 Em caso de importação, contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (Delivered at Place), seguro de



transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

- 15.1.23** Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 15.1.24** A CONTRATADA deverá apresentar autorização de Funcionamento (AFE), no que couber, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 15.1.25** A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou pela Vigilância Sanitária Estadual.
- 15.1.26** A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição da empresa em instituição competente, a exemplo do CRQ (Conselho Regional de Química), com indicação do responsável técnico. Além disso, deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do responsável técnico expedido pelo órgão de classe profissional equivalente, pertinente ao objeto do certame, a exemplo do (a) ART, RRT ou TRT
- 15.1.27** A CONTRATADA deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE da Empresa no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- 15.1.28** A CONTRATADA deverá demonstrar que possui meios de transporte dentro dos padrões de exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

16 Das obrigações da Contratante

- 16.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 16.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 16.1.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 16.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 16.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.7** Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
- 16.1.8** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 16.1.9** Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.
- 17.2** Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

Página 43 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

- 17.3 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.
- 17.4 O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022).
- 17.5 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$20.000,00.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme prescrições abaixo: OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.
- 18.2 Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;
- 18.3 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 18.4 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 18.5 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;
- 18.6 O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;
- 18.7 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

19 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1 Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

20 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com



observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

- 20.2 Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 20.3 Multas**, observando os seguintes limites máximos:
- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.
- 20.4 Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 20.5** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.
- 20.6** As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

20.7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de processamento de roupas hospitalares envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos (ANVISA, 2009) e RDC nº 06/2012, desde a coleta das roupas sujas nas unidades geradoras, transporte da roupa suja, recebimento, classificação, lavagem, secagem e calandragem, separação e classificação, reparo das peças, até a distribuição destas, devidamente processadas, nos setores das Unidades.

Entenda-se como processamento, o ciclo completo da lavagem, incluindo a pesagem e a separação prévia das roupas, a pré-lavagem e a lavagem, obedecidas às especificações dos enxagues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem, a revisão e a reposição sempre que houver dano, a passagem, a dobradura, o empacotamento das peças separadas por tipos, tamanhos, pacotes, e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários.

20.9 DO SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR

Da coleta da roupa suja nos setores das unidades:

A coleta da roupa suja nos setores da Unidade será realizada por colaboradores da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual;



Os colaboradores da CONTRATADA que fazem a coleta da roupa suja devem usar aventais, luvas de borracha cobrindo os braços, gorros, proteções oculares, botas e máscaras com filtro;

A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais não devem servir à distribuição de roupas limpas;

As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H.-Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

Os sacos tipo hamper devem ser identificados de acordo com a Unidade Geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos/resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

A periodicidade de retirada da roupa suja deverá ser de no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pela CONTRATANTE ou em outra periodicidade estabelecida, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, resguardando-se retiradas extraordinárias em casos de urgência/emergência, solicitadas pela CONTRATANTE;

O transporte da roupa suja nas dependências das unidades hospitalares deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", determinado pela CONTRATANTE, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento com maior fluxo de pessoas, roupas limpas, medicamentos e refeições;

A Contratada deverá realizar registro de ocorrências de instrumentais cirúrgicos, perfuro cortantes, resíduos e outros utensílios encontrados junto às roupas, recolher e identificar devidamente com o setor de rouparia, data e horário da coleta da roupa, de forma que permitam a correção do processo de trabalho pela área assistencial; A roupa deverá ser acondicionada no expurgo de roupa suja - local a ser reservado nas Unidades Hospitalares para se proceder com a pesagem;

Do recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia:

O recebimento e o acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco (ANVISA, 2009);

A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidos de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ambiente, a roupa suja deverá ser manipulada o mínimo possível. Além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez;

O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009);

Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo: identificação do material e do serviço de saúde gerador, e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação.



20.10 DA LAVAGEM DAS ROUPAS HOSPITALARES:

No processo de lavagem da roupa suja, a Contratada deverá utilizar o processo preconizado no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e controle de risco (ANVISA, 2009):

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, por meio de dosadores automatizados ou computadorizados;

Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada e superpesada deve incluir: umectação, enxague inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxagues, acidulação e amaciamento;

A roupa com sujidade leve será liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxagues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;

Para os produtos químicos/saneantes a serem utilizados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos, devendo ainda pertencerem a um mesmo fabricante e mesma linha;

A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, as Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados; As programações do processamento por grau de sujidade e tipo de tecido devem ser realizadas por responsável químico, sob a responsabilidade da Contratada, conforme tabelas de dimensionamento nos itens 6.6 e 6.7; A Contratada deverá apresentar, separadamente, as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções), retirada de manchas (líquidas e orgânicas);

A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a classificação abaixo:

Classificação	Tipo de sujidade	Tipo de roupa
Superpesada ou contaminada	Grande quantidade de sangue, fluidos corpóreos e medicamentos	Compressas, roupas contaminadas.
Pesada	Com presença de sangue, fluidos corpóreos e medicamentos.	Roupa cirúrgica, campo cirúrgico, Lençóis, fronhas, toalhas de banho, camisolas
Leve	Suor, poeira e assemelhados.	Lençóis, fronhas, toalhas de banho, camisolas, cobertores.

Classificação elaborada de acordo com o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde Prevenção e Controle de Risco (ANVISA, 2009)

Página 47 de 75



Terminadas as operações de recepção, separação, pesagem e lavagem, toda área suja deve ser desinfetada e lavada diariamente.

Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente, utilizando-se de água fria, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo, podendo a linha de produtos ser substituída, por produtos similares de igual ou superior qualidade, mediante autorização da CONTRATANTE;

Os produtos saneantes utilizados serão da linha líquida:

Detergente; Alvejante; Alcalizante; Amaciante; Desincrustante alcalino; Acidulante/neutralizador.

Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado.

É vedada a variação de marcas num mesmo processo. Havendo necessidade de troca ou substituição, toda linha deverá ser substituída, de forma a garantir a segurança do processo;

Para higienização e lavagem das mãos utilizar água, sabão e álcool gel com glicerina a 2% e uso de álcool a 70% para superfícies formicadas e metais;

20.11 DA SECAGEM, CALANDRAGEM, PRESAGEM E/OU PASSADORIA DA ROUPA LIMPA

A roupa deverá ser secada com a utilização dos equipamentos instalados na unidade e ou que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

Toda roupa limpa deverá ser calandrada, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;

As roupas cirúrgicas, não poderão ser calandradas e/ou passadas. As mesmas deverão ser dobradas e empacotadas com o mínimo de manipulação possível.

Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:

As peças com pequenas avarias, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido no manual da Anvisa, poderão ser reparadas sem que o reparo ocasione perda do padrão das peças ou diminuição da qualidade do produto.

As roupas que forem submetidas a reparos devem passar por novo processo de lavagem antes de serem enviadas às Unidades.

20.12 DA REPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS

Na fase final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com material plástico, transparente e descartável, separadas por tipo de peça, rotuladas e acompanhadas de rol, de forma a preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues e evitar contaminações e umidade;

Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada;



As peças que forem organizadas em forma de "kit" deverão ser entregues agrupadas de acordo com sua composição, conforme determinado pela Contratante;

O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa/censo diário de internação/ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

20.13 DA DISTRIBUIÇÃO DA ROUPA LIMPA ROUPARIA DA UNIDADE E PESAGEM

O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa limpa em cada unidade não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, constando o rol da roupa entregue (número total de cada peça), acondicionadas em carros fechados, exclusivo da área limpa;

A Contratada deve fornecer a entrega do enxoval hospitalar devidamente acondicionado em sacos plásticos, pelo serviço de hospitalidade (camareiras). Os carrinhos para transporte das roupas limpas deverão ser do tipo contêiner com tampa, lavável e devidamente identificados apenas para o transporte da roupa limpa;

Será de responsabilidade da contratada a capacitação em biossegurança, logística, relacionamento interpessoal e comportamental para devido atendimento.

Todas as peças limpas entregues pela Contratada com sujidade ou com qualidade insatisfatória pelos colaboradores da Contratante, de acordo com manual da Anvisa, serão separadas, e realizar-se-á novo processo de lavagem ou remoção de manchas.

As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da contratada e da contratante.

O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por 01 (um) menos o índice de sujidade definido pela contratante. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%.

Os relatórios acima especificados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e da Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante;

A periodicidade de entrega da roupa limpa deverá ser de 02 (duas) vez ao dia, em horário estabelecido pela Contratante ou em outra periodicidade estabelecida, inclusive aos sábados, domingos e feriados, resguardando-se as entregas extraordinárias em casos de urgência/emergência, solicitadas pela Contratante.

20.14 DA REPOSIÇÃO DO ENXOVAL:

Quanto ao Inventário e reposição do enxoval:

A contratada deverá assumir, sem ônus para a Contratante, a substituição e ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso ou do processamento inadequado das peças.

Ao final de cada mês de execução dos serviços, uma equipe de funcionários da Contratada, em conjunto com um funcionário da Contratante, realizará o inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão/extravio ou destruição por mau uso das roupas, objeto do fornecimento, por parte da Contratada.



A Contratante e Contratada definirão data e horário do inventário.

Serão contadas as roupas limpas que estão na rouparia central, rouparias dos andares, apartamentos, etc;

A Contratada deverá colocar as roupas sujas que estão nos expurgos setoriais para o expurgo central, quando iniciar o inventário.

A Contratada antecipará a coleta da roupa suja e enviará para setor de Processamento de roupas de serviços de saúde para higienização.

Após a higienização, a roupa será contada no setor de Processamento.

Também serão contadas no setor de Processamento as peças de roupas limpas procedentes da coleta normal, mais as peças de roupas que estiverem para relave e costura.

Após o término da contagem da roupa limpa no setor de Processamento, o quantitativo por peça de roupa será informado em cada unidade para que possa ser somado com as roupas contadas.

A Contratada deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativas à relação inicial para a apuração do quantitativo da evasão e destruição e incorporação das roupas no período.

20.15 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

Que os materiais utilizados na prestação do serviço sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2: Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de major impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.16 DO USO RACIONAL DA ÁGUA

A Contratada terá que:

Capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água.

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado.

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA.

Página 50 de 75



Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição insumos e uso de equipamentos complementos que promovam a redução do consumo de água.

20.17 DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA:

Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas, e apresentar o descritivo de condutas a serem adotadas pela CONTRATADA para a resolução do problema.

Sugerir à CONTRATANTE locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, Instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas.

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos:

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.

20.18 DOS RESÍDUOS

Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente rígido, resistente à punctura e a perfuração, com capacidade de contenção de líquidos e tampa vedante com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 06/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA.

O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente;

20.19 DOS MATERIAIS DE CONSUMO DA LAVANDERIA HOSPITALAR:

Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão seguir as normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar das referidas Unidades e do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e controle de riscos (ANVISA,2009).

Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser de primeira qualidade e em quantidade adequada para as áreas especificadas onde serão prestados os serviços. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas devem estar em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde e aprovados pela S.C.I.H. das Unidades.

20.20 DAS EXIGENCIAS ESPECÍFICAS:

No Ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar as seguintes documentações contendo todas as rotinas operacionais abaixo:



- Apresentar Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 1986 e suas atualizações.
- Organograma da Empresa, quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos,
- Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
- Fluxograma da roupa na lavanderia;
- Descrição de uniformes;
- Descrição de EPI's;
- Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos entre outros;
- Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- Tempo aplicado no processamento das roupas;
- Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia e dos carros prateleiras ou do tipo gaiola, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento;
- Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
- Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos:

Testes da água de abastecimento da lavanderia;

Testes de durabilidade dos tecidos

Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato/publicação, 01 (um) ou mais representante, devidamente qualificado, conhecedor dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar visitas à CONTRATANTE, juntamente com profissionais responsáveis pelos Setores de Rouparia do Hospital Regional de Guarabira, para tratar de não conformidades nos serviços prestados, quinzenalmente, ou mediante requisição da CONTRATANTE, em dia e horário a ser estipulado entre as partes. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, as determinações da Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº. 485 de 11 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova a Norma Regulamentadora nº. 32, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

Apresentar cópia da listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com as respectivas fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos utilizando produtos na quantidade necessária à boa execução do objeto contratado e assumindo integral responsabilidade perante órgãos fiscalizadores. Observar conduta

Página 52 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços. Utilizar somente produtos químicos registrados ou notificados pela ANVISA.

21 SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

22 PRAZO DE VIGÊNCIA

22.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato.

João Pessoa, 29 de julho de 2026.

Mara Patriccia dos Anjos Souza da Fonseca
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde
Matrícula 4360



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE- PB SAÚDE

Licitação: nº

Objeto:

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, **da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____

_____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao setor de _____, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a prestação dos serviços. Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde será prestado o serviço, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE- PB SAÚDE

Licitação: nº

Objeto:

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, por opção própria, não ter realizado a visita técnica ao _____ assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Declaro, sob as penas da lei, que, para participar desta Seleção de Fornecedores, que esta empresa se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).
2. Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Edital de Seleção de Fornecedores
3. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro, sob as penas da lei, que nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
5. Declaro, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 10.272/2014), que nesta empresa não há dentre seus sócios, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos.
7. Declaro que examinei, conheci e me submeto a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
8. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
9. Declaro que esta empresa atende às condições de acessibilidade, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
10. Declaro que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas nas leis vigentes.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Página 56 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR R\$
I	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA [ESPECIFICAR A(S) CATEGORIA(S) PROFISSIONAL(IS)]		
II	PRODUTOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS(LISTAR OS PRODUTOS/MATERIAIS UTILIZADOS)		
III	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS(LISTAR DE FORMA SINTÉTICA)		
IV	OUTROS INSUMOS (UNIFORME, TRANSPORTE, SEGURO, ETC)		
V	DESPESAS ADMINISTRATIVA-OPERACIONAIS (GASTOS GERAIS QUE NÃO ESTÃO LIGADOS DIRETAMENTE A PRODUÇÃO - EXEMPLO: CONTA TELEFÔNICA, ENERGIA, ÁGUA, RECEPÇÃO, LIMPEZA, DEP. JURÍDICO, ETC.)		
VI	TRIBUTOS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, SIMPLES NACIONAL, (ESPECIFICAR O PERCENTIL PARA CADA IMPOSTO SEPARADAMENTE)		
VII	LUCRO		
	VALOR TOTAL		

Orientações para o preenchimento da planilha:

- A tabela acima deve ser utilizada como orientação, **podendo haver acréscimos de linhas e/ou colunas**, conforme a necessidade para melhor esclarecimento dos valores propostos.
- As descrições acima são meras contas sintéticas, devendo ser lançadas as contas analíticas para análise quanto aos **cumprimentos legais vigentes**.
- Para análise da planilha - apresentar memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços, para o caso que couber.

Ex: Mão de Obra especializada: relacionar todas as categorias profissionais que serão utilizadas na execução do objeto com o respectivo piso salarial;

Outros insumos: relacionar o que compõe a conta.

Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional

Simples Nacional: indicar que é beneficiário e o seu respectivo percentual.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura

Página 58 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME – EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL**PROCESSO PBS-PRC-2026/05002****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2026****Nº SGC 25.510.0000470.2026****CONTRATO Nº ____/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA XXX.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº XXX, com endereço na XXX, e endereço eletrônico XXX, através de seu representante legal, NOME DO REPRESENTANTE, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2026/05002**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

Página 60 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP)**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R\$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Despesas Gerais ou administrativas, sendo 100% (cem por cento) do **Contrato de Gestão nº 0011/2024**, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ **XXX**, de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

Página 61 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data do orçamento estimado), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituída tem qualidade igual ou superior à marca substituída,



garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A prestação do serviço será para um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, no endereço da Unidade de Saúde: **POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), Rua: Borja Peregrino, 210 - Torre, João Pessoa - PB, 58013-342.**

4.2 O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: **POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), Rua: Borja Peregrino, 210 - Torre, João Pessoa - PB, 58013-342.**

4.3 O serviço será prestado de acordo com a solicitação da CONTRANTE no endereço citado na alínea anterior.

4.4 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em que o pagamento será realizado única e exclusivamente com base na quantidade real de quilogramas (kg) de roupa efetivamente processada e entregue, devidamente mensurada e atestada pela fiscalização do contrato.

4.5 As estimativas de consumo diário (25 kg), mensal (750 kg) e anual (9.000 kg) constantes neste Termo de Referência são meramente previsões para fins de balizamento orçamentário e licitatório, não gerando para a Administração qualquer obrigação de consumo mínimo ou de faturamento fixo mensal.

4.6 Caso a demanda real do POINSP seja inferior às estimativas apontadas, a Contratada receberá apenas e tão somente pelo quantitativo de quilos efetivamente lavado e processado no período, renunciando a qualquer pleito de indenização, taxa de ociosidade ou ressarcimento por metas não atingidas.

4.7 A medição dos serviços para fins de faturamento será feita mensalmente, mediante a apresentação de relatórios de pesagem (romaneios/guias de coleta e entrega) devidamente assinados por servidores autorizados de ambas as partes no momento da entrega da roupa limpa.

4.8 A contratação de empresa deve prover, sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador.



4.9 A coleta será feita no setor da unidade clínica, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.

4.10 A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa (disponibilizado pela empresa), lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

4.11 As roupas retiradas, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão do Serviço Especializado em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

4.12 A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

4.13 A empresa deve ter experiência comprovada na lavagem de roupa com contaminação biológica, ter registro na ANVISA para funcionamento e utilizar materiais e produtos químicos conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade;

4.14 A periodicidade de retirada da roupa deverá ser em horário estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados;

4.15 O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário do CONTRATANTE; Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, informando o peso da roupa retirada – em kg. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do CONTRATANTE; O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo CONTRATANTE.

4.16 A CONTRATADA será responsável pela reposição do enxoval sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças, mau uso pelos funcionários da CONTRATADA.

4.17 A CONTRATADA será responsável ainda pela reposição do enxoval sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no caso de evasão/extravio, até o percentual de 10% do quantitativo total do enxoval, encontrado no inventário inicial do enxoval. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA; Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas



mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S – Diversão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao CONTRATANTE semestralmente;

4.18 CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, pomada, etc.; sujeira leve – sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas; As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado; Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem; A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido; Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente; As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização. A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para a análise do CONTRATANTE;

4.19 Reparação de peças danificadas: é de responsabilidade da contratada a reposição, dentro das mesmas características, das peças que forem danificadas por negligência, imprudência ou imperícia no momento da execução do serviço. Esse atesto será feito pelo Fiscal do Contrato.

4.20 No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

4.21 Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.22 Empacotamento das peças: as roupas serão embaladas separadamente e na quantidade definidas pelo Coordenador do setor de Lavanderia em favor da Fundação PB Saúde. Exemplo: lençóis, fronhas, aventais devem ser embalados separadamente e no quantitativo de 1 (um) kit por usuário.



- 4.23 Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por (1 menos índice de sujidade definido pela Unidade CONTRATANTE). Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%;
- 4.24 A empresa deverá cumprir integralmente os SLA's (Acordo de Níveis de Serviços) definidos em contrato, sob pena de sanções administrativas;
- 4.25 As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue – número total de cada peça e peso da roupa limpa;
- 4.26 As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo CONTRATANTE;
- 4.27 As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão do Serviço Especializado em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);
- 4.28 Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE;
- 4.29 Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.
- 4.30 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.31 Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade ou dos usuários, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao setor ou ao usuário.
- 4.32 O enxoval será personalizado com a logomarca da Policlínica Integrada da Segurança Pública, e a logo da PB Saúde, garantindo uma identidade visual única e coesa para o local.
- 4.33 A prestação de serviço objeto do presente termo atende a rigorosas normas internas de qualidade e segurança. De acordo com as avaliações da CONTRATADA junto aos equipamentos poderá determinar o período e necessidade da realização de testes.
- 4.34 A contratada deverá realizar o reparo ou a troca de quaisquer peças essenciais ao funcionamento dos equipamentos, ficando sob sua responsabilidade o provimento integral de insumos, materiais e pessoal técnico qualificado.



4.35 A CONTRATADA responde civilmente e penalmente por eventuais prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, seu quadro de pessoal ou a terceiros, sempre que decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais e submetidos à devida comprovação. Tal responsabilidade será afastada em situações de culpa exclusiva ou concorrente da CONTRATANTE e terceiros, bem como em episódios de caso fortuito, força maior ou atos de vandalismo.

4.36 As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente descaracterizadas, destruídas ou destinadas ao sucateamento, impedindo sua reutilização em outros aparelhos. Tal medida é indispensável para eliminar riscos à integridade física dos usuários e preservar o patrimônio da instituição.

4.37 A licitante vencedora deverá fornecer e entregar todo o enxoval e roupa devidamente personalizados com a identidade visual e logomarca oficial da POINSP. Fica expressamente vedada a aplicação de logotipos ou marcas da própria contratada, devendo a customização institucional seguir os padrões fornecidos pela Administração. Todos os custos decorrentes da gravação, estamperia ou aplicação da logomarca correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o órgão.

4.38 Os funcionários da contratada deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e identificação.

4.39 Disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes às atividades contratadas, assegurando que o fornecimento e o uso pelos profissionais observem rigorosamente as normas técnicas e as legislações de segurança do trabalho vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.9 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



5.2.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022.

5.2.18.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar



a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução deste contrato.

5.2.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22 Em caso de importação, contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (Delivered at Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

5.2.23 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2.24 A CONTRATADA deverá apresentar autorização de Funcionamento (AFE), no que couber, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2.25 A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou pela Vigilância Sanitária Estadual.

5.2.26 A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição da empresa em instituição competente, a exemplo do CRQ (Conselho Regional de Química), com indicação do responsável técnico. Além disso, deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do responsável técnico expedido pelo órgão de classe profissional equivalente, pertinente ao objeto do certame, a exemplo do (a) ART, RRT ou TRT

5.2.27 A CONTRATADA deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE da Empresa no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).

5.2.28 A CONTRATADA deverá demonstrar que possui meios de transporte dentro dos padrões de exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze meses)**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, prorrogável por iguais períodos.



6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.



7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
- 9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
- 9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O contrato poderá ser extinto:
 - I. Pela plena execução do respectivo objeto;
 - II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
 - III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
 - IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
 - V. Pela via judicial ou arbitral.

Página 73 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

Página 74 de 75

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 29/07/2026 - 13:48hs.
Documento Nº: 11469915.100142996-2303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11469915.100142996-2303>



PBSPRC202605002V02



GOVERNO
DA PARAÍBA

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE
GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

